



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 33/86

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braúnas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Braúnas autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para execução de obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de CZ\$2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzados) pagável à vista e CZ\$22.249,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove cruzados) pagáveis em (9) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo" a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s) mediante utilização de arrecadação de cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM.

Parágrafo Único À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. COMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Braúnas(MG), 12 de setembro de 1986.

João Alves Batista Neto

Prefeito Municipal